



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2188, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Executivo Municipal a alterar o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica – PEM e dá outras providências."

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a ajustar o piso salarial do Magistério Público Municipal em consonância com a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, considerando a proporcionalidade da carga horária semanal inerente ao cargo.

Art. 2º - O Piso salarial do PEM – Professor da Educação Municipal passa a ser de R\$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).


Art. 3º - O Piso salarial do Servidor investido no cargo de Diretor passa a ser R\$ 2.868,38 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), para Vice- Diretor R\$ 2.151,96 (dois mil cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e R\$ 2.352,52 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para pedagogo.

Art. 4º - As despesas oriundas da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotação próprias do orçamento vigente e desde já o executivo está autorizado a suplementar dotações se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 12 de Fevereiro de 2019.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 14/02/2019

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE